

SGD: 2026/09099/005268

PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO SEGUNDO A LEI 14.133/21

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO QUARTEL DA COMPANHIA INDEPENDENTE DE BUSCA E SALVAMENTO (CIBS) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS, NO DISTRITO DE LUZIMANGUES, NO MUNÍCIPIO DE PORTO NACIONAL – TO.

Endereço: Área Verde 15A, Quadra 77, Loteamento Orla Oeste, Distrito de Luzimangues, Porto Nacional – TO.

**PALMAS – TO
2026**



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	3
2. DA JUSTIFICATIVA	3
3. DAS ESPECIFICAÇÕES	4
4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	5
5. ORÇAMENTO ESTIMADO.....	7
6. BDI.....	7
7. DO REGIME	9
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	10
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	10
10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO	11
11. DA SUBCONTRATAÇÃO.....	15
12. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS.....	16
13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO.....	17
14. DOS PRAZOS	18
15. DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO.....	19
16. DA GARANTIA INTEGRAL DA OBRA.....	19
17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO	20
18. DA FISCALIZAÇÃO	21
19. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	22
20. DA MEDIÇÃO	23
21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	23
22. DO REAJUSTE DE PREÇO.....	24
23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA	24
24. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO	25
25. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL.....	26
26. DOS ANEXOS (MODELOS).....	31
27. RESPONSÁVEIS	36



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia para execução do Quartel da Companhia Independente de Busca e Salvamento (CIBS) do Corpo de Bombeiros Militar do Tocantins, no distrito de Luzimangues, no município de Porto Nacional – TO.

Endereço: Área Verde 15^a, Quadra 77, Loteamento Orla Oeste, Praia de Luzimangues, Porto Nacional - TO.

Fazem parte deste objeto os seguintes documentos e anexos:

- 1.1.1 Anexo I: Modelo de Proposta Financeira: Planilha Orçamentária (PO);
- 1.1.2 Anexo II: Modelo de Planilha Orçamentária Sintética (POS);
- 1.1.3 Anexo III: Modelo de Planilha de Composição Unitária (PCU);
- 1.1.4 Anexo IV: Modelo de Planilha de Composição do BDI (PC BDI);
- 1.1.5 Anexo V: Modelo de Cronograma Físico-Financeiro (CFF);
- 1.1.6 Anexo VI: Modelo de declaração de vistoria e conhecimento do imóvel;
- 1.1.7 Projetos Arquitetônicos e de Engenharia;
- 1.1.8 Memorial Descritivo;
- 1.1.9 Planilha de quantitativos, orçamento estimativo e memória de cálculo;
- 1.1.10 Composição analítica de BDI;
- 1.1.11 Cronograma físico-financeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins (CBMTO) tem por missão institucional prevenir e realizar ações de combate a incêndios, salvamentos, resgates, proteção contra pânico, defesa civil e preservação do meio ambiente, visando salvaguardar a ordem pública e o bem-estar social do povo tocantinense;

2.2 As ações da Corporação são pautadas pelos princípios da Legalidade, Moralidade, Eficiência e Compromisso Social, exigindo infraestrutura que permita a continuidade e a excelência dos serviços prestados à sociedade;

2.3 Considerando a elevada taxa de crescimento demográfico do Distrito de Luzimangues (Porto Nacional – TO) que se figura como o nono aglomeramento urbano mais populoso do Estado, além do expressivo aumento do fluxo turístico na orla e nas prais do Lago, somado ao intenso tráfego na ponte que interliga a capital, a implantação de uma unidade operacional na localidade é medida de urgência estratégica, consoante as melhores práticas de gestão



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

administrativa;

2.4 Devido a atual dependência operacional da unidade de Palmas, que fica mais próxima da região do distrito, o deslocamento implica na travessia através da Ponte Governador José Wilson Siqueira Campos, cujo trajeto é limitado por pista de via única, o que satura o fluxo de circulação e gera gargalos logísticos críticos, especialmente em horários de pico. Tal limitação geográfica e viária eleva drasticamente o tempo de resposta e compromete a eficácia dos resgates e combates a incêndio, evidenciando a urgência de uma base operacional autônoma no distrito;

2.5 A presente iniciativa visa prover uma infraestrutura que garanta o pleno suporte às atividades operacionais e administrativas, assegurando o conforto ocupacional dos militares e a conformidade com as normas técnicas de segurança e vigilância sanitária vigentes;

2.6 A viabilização desta base operacional em Luzimangues reflete o compromisso com o interesse público, otimizando a logística de atendimento a emergências e fortalecendo a segurança preventiva em uma área de importância estratégica para o Estado;

2.7 Diante do exposto, reitera-se que a viabilização de uma Companhia em Luzimangues é medida de urgência estratégica, essencial para romper a barreira logística imposta pela atual distância e limitação de acesso. Tal iniciativa atende diretamente ao interesse público, garantindo a universalização do socorro célere e a proteção da vida em uma região de crescimento acelerado, em pleno cumprimento à missão constitucional do CBMTO.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 A empresa CONTRATADA deverá executar a obra de acordo com as especificações contidas no Edital e seus anexos.

3.2 Todos os elementos representados nos projetos deverão ser considerados para a elaboração de proposta financeira. O Projeto Básico e seus anexos (Projetos Arquitetônicos e de Engenharia, Planilhas, Memoriais, Cronograma) contêm os elementos necessários para definir e dimensionar a obra com a precisão adequada (levantamentos, soluções técnicas, identificação de serviços, orçamento detalhado, etc.) conforme a Lei nº 14.133/21.

3.3 O julgamento por maior desconto terá como referência o preço global fixado no edital de licitação, e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

3.4 Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, devem seguir os limites apresentados no Art. 55 da Lei 14.133/21.

3.5 Antes de apresentarem suas propostas, as licitantes deverão analisar e vistoriar o local



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

da obra, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em erro.

3.6 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nos projetos, não poderão constituir pretexto para cobrança de “serviços extras” e/ou alteração na composição de preços unitários, caso a licitante vencedora não tenha procedido pré-questionamento na fase licitação.

3.7 Os preços deverão ser propostos considerando-se a execução do objeto em Luzimangues - TO, incluídos todos os gastos ou despesas com: instalações de máquinas, equipamentos próprios e andaimes, aquisições de ferramentas e materiais, inclusive o seu transporte até o local de execução dos serviços, armazenamento e guarda, equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes. Também devem ser incluídas as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguros, fretes, impostos de qualquer natureza, lucro e outros encargos ou acessórios.

3.8 Na comprovação da impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da Fiscalização. Há a possibilidade de substituição de materiais especificados por outros equivalentes, desde que o novo material proposto possua, comprovadamente, equivalência com os constantes neste Projeto Básico quanto à qualidade, resistência, aspecto e preço.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para participar da seleção para contratação de empresa para execução dos serviços especificados nesse Projeto Básico (PB), os concorrentes deverão apresentar os documentos abaixo descritos além dos previstos no artigo 67 da Lei 14.133/21.

4.2 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional (CREA ou CAU) competente que possua atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

4.3 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente profissional (CREA ou CAU), quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei 14.133/21.

4.4 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.5 Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

4.6 Registro ou inscrição na entidade profissional competente profissional (CREA ou CAU), quando for o caso.

4.7 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

4.8 Comprovação de que o Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista e ou Arquiteto, que será(ão) o(s) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) durante a execução do contrato, seja(m) detentor(es) de atestados de capacidades técnicas por execução de obra de características pertinentes e compatíveis, que comprovem responsabilidade técnica (acervo profissional) de obra similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. Não se admitirão atestado(s) de fiscalização, supervisão ou coordenação da execução de obras/serviços.

4.9 A comprovação da responsabilidade técnica do profissional indicado deverá ser feita por intermédio do Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente conferido pelo CREA ou CAU, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico).

4.10 Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pela entidade profissional competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do CONTRATANTE e pessoa jurídica e da pessoa jurídica CONTRATADA; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) na entidade profissional competente; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados.

4.11 Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valores significativos que correspondem a 30% (trinta por cento) ou mais do valor previsto para o respectivo item do objeto. Segue item de maior relevância:

4.11.1 Execução de cobertura em estrutura metálica;

4.11.2 Execução de estrutura em concreto armado.

4.12 A qualificação técnica operacional busca mitigar das contratações públicas licitantes sem nenhuma experiência, incapazes de executar com excelência o objeto da contratação evitando negligenciar o interesse público. Tais exigências são estritamente necessárias ao cumprimento do objeto e não restringem indevidamente a competição.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

5. ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1 O valor estimado para a contratação, conforme Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo anexos, totaliza R\$ 1.056.985,44 (um milhão, cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e cinco reais e quarente e quatro centavos).

5.2 Este valor é compatível com os valores praticados pelo mercado, sendo considerados os preços constantes na tabela de serviços e insumos do SINAPI publicados mensalmente pela Caixa Econômica Federal. Para a elaboração do orçamento de referência foi seguida a ordem legal, bem como atendido o Art. 288 do Decreto Estadual nº. 6.606/23.

5.3 O orçamento foi elaborado utilizando o **SINAPI** com data base de **AGO/2025**. Os preços não localizados no SINAPI foram obtidos através das composições de preço unitário, baseados em pesquisa de mercado e insumos do SINAPI, podendo também adotar preços referenciais provenientes de outros sistemas mantidos por órgãos e entidades das esferas federal, estadual e municipal, bem como de organizações privadas, tais como as Tabelas de Composições de Preços para Orçamentos (TCPO) e Informativo SBC, como prevê o Art. 288, §2º do Decreto Estadual nº 6.606/23.

5.4 As planilhas, projetos e memorial descritivo serão disponibilizados às empresas pela Gerência de Infraestrutura do CBMTO (GEINFRA).

5.5 Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, mediante aplicação do índice setorial definido no item 12 deste Projeto Básico, ou outro que venha a substituí-lo oficialmente.

5.6 A data-base para fins de reajuste dos preços constantes da proposta é a data da entrega da Proposta. Só será admitido reajuste de preços se o prazo de execução do Contrato for superior a 12 (doze) meses ou se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva do CONTRATADO, hipótese em que não haverá reajuste.

5.7 A proposta de preço apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6. BDI

6.1 Conforme determinação do Art. 9º, do Decreto 7.983, de 08 de abril de 2013, o preço global de referência será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição:



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

- 6.1.1** Administração Central;
- 6.1.2** Seguro e Garantia;
- 6.1.3** Risco;
- 6.1.4** Despesas Financeiras;
- 6.1.5** Lucro;
- 6.1.6** Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%);
- 6.1.7** Tributos (ISS, variável de acordo com o município);
- 6.1.8** Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Recita Bruto – 0% ou 4,5% - Desoneração);
- 6.1.9** BDI SEM desoneração ou BDI COM desoneração (Fórmula Acórdão TCU).
- 6.2** A bonificação e despesas indiretas (BDI) deverá compreender o LUCRO (benefício) e as demais despesas indiretas, aqui entendidas aquelas que não possam ser especificadas unitariamente, tais como:
- 6.2.1** Custo com a administração central;
- 6.2.2** Despesas com impostos e taxas (impostos, licenças, alvarás, seguros, cauções, registros, placas legais, ART, etc.);
- 6.2.3** Custo financeiro (para fazer face ao desembolso antecipado de despesas).
- 6.3** A composição do BDI deverá ser detalhada. Em conformidade com o julgado do Tribunal de Contas da União (TCU) por meio do Acórdão nº 2.369/2011, para a composição do BDI sugerimos a utilização da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

- 6.4** Ressaltamos que a fórmula utilizada deverá respeitar os critérios e os parâmetros de aceitabilidade da Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO.

Tabela 1 - Planilha BDI.

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Geral	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,08%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos Cofins 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI sem desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,79%

Fonte: Caixa Econômica.

Situação	1º Quartil	1º Quartil	1º Quartil
-	3,00%	4,00%	5,50%
-	0,80%	0,80%	1,00%
-	0,97%	1,27%	1,27%
-	0,59%	1,23%	1,39%
-	6,16%	7,40%	8,96%
-	3,65%	3,65%	3,65%
-	0,00%	2,50%	5,00%
-	0,00%	4,50%	4,50%
OK	20,34%	22,12%	25,00%





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

Obs.: Os valores na coluna “% Adotado” são meramente ilustrativos, já os limites tem que obedecer aos critérios do TCU que devem encontrar-se entre os limites (1º e 3º Quartil).

6.5 O BDI de referência adotado no Projeto Básico será de 25% conforme imagem abaixo:

Tabela 1 - Referência BDI.

SIGLA	DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERENCIA - %			ADOTADO - %	ANÁLISE
		MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIA		
AC	Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,00	ACEITÁVEL
L	Lucro	6,16	8,96	7,40	7,40	ACEITÁVEL
DF	Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	1,21	ACEITÁVEL
S e G	Seguro e Garantia	0,80	1,00	0,80	0,80	ACEITÁVEL
R	Risco	0,97	1,27	1,27	1,25	ACEITÁVEL
I	TRIBUTOS				8,65	
	ISS (**)(***)	Conforme legislação específica			5,00	
	PIS	Conforme legislação específica			0,65	
	COFINS	Conforme legislação específica			3,00	
	BDI sem desoneração	20,34	25,00	22,12	25,00	ACEITÁVEL
	Desoneração	Sem Alíquota de desoneração			0,00	
		BDI DA OBRA			25,00	

Fonte: Geinfra/CBMT0.

6.6 Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o CONTRATADO, não devendo ser repassado à CONTRATANTE, conforme Acórdão do TCU 325/2007.

7. DO REGIME

7.1 A obra será licitada sobre regime de empreitada por preço global.

7.2 O regime de empreitada por preço global é justificada como vantajosa para a Administração, garantindo a contratação da execução por um preço certo e total, conforme o Art. 6º, XXIX, da Lei 14.133/2021.

7.3 O critério de julgamento será o de Maior Desconto sobre o preço global de referência, conforme Art. 6º, XXXVIII, "e" e Art. 34 da Lei 14.133/21, pois assegura a proposta mais econômica entre os licitantes e a extensão do desconto percentual a eventuais termos aditivos que possam ocorrer durante a execução do contrato.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A empresa participante do processo de seleção deverá apresentar proposta financeira, no prazo pré-estabelecido pela CONTRATANTE, a qual deverá ser composta, obrigatoriamente, pelos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

8.1.1 Proposta financeira – Anexo 01;

8.1.2 Planilha orçamentária sintética, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato (truncamento), bem como a soma dos itens – Anexo 02;

8.1.3 Planilha de composição de custos unitários (orçamento analítico) de todos os itens da planilha orçamentária, elaborada usando-se duas casas decimais, sendo que o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade deverá ser exato (truncamento), bem como a soma dos itens – Anexo 03;

8.1.4 Planilha de composição analítica do BDI – Anexo 04;

8.1.5 Planilha com o cronograma físico-financeiro – Anexo 05;

8.1.6 A não apresentação de qualquer das planilhas e composições mencionadas anteriormente acarretará em desclassificação do licitante.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fiscalizar a execução da obra e serviços através de um responsável técnico da Gerência de Infraestrutura do CBMTO (GEINFRA) ou terceirizados contratados pela CONTRATANTE.

9.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3 Notificar, por escrito (por meio de carta, e-mail, ofício, parecer técnico e/ou ordem de serviço), o CONTRATADO, a ocorrência de qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços, eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.4 Sempre que necessário, comunicar aos superiores sobre as ocorrências em tempo hábil para as devidas providências.

9.5 A CONTRATANTE deverá analisar e proferir decisão fundamentada sobre eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro protocolados pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do pleito devidamente instruído com a documentação comprobatória, admitida a prorrogação por igual





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

período mediante justificativa técnica.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.7 A FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE deverá realizar a conferência in loco dos serviços executados, se estão em conformidade com o projeto e as especificações técnicas.

9.8 Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos no item DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 Antes do início da obra, a CONTRATADA deverá apresentar a relação da equipe técnica que executará a obra, composto por no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto, um encarregado ou mestre de obras e um administrador do canteiro. Junto à relação da equipe deverá ser apresentado o endereço para correspondências eletrônicas, e-mail, e os números de telefones celulares.

10.2 Empregar todos os materiais necessários à execução da obra dentro da técnica adequada e das normas pertinentes, responsabilizando-se pela reposição dos materiais danificados em virtude da má execução dos serviços, incluindo aqueles que deverão ser refeitos.

10.3 As despesas referentes ao consumo de água, energia elétrica, telefone etc. correrão por conta da CONTRATADA até o recebimento definitivo da obra.

10.4 As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários contratados, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.5 O transporte de materiais e equipamentos referentes à execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA.

10.6 As despesas decorrentes de estadas e alimentação de pessoal no local de realização da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.7 As despesas referentes a cópias de documentos e projetos correrão por conta da CONTRATADA.

10.8 A CONTRATADA deverá manter obrigatoriamente na obra, no mínimo um conjunto completo dos projetos atualizados, composto de desenhos, caderno de especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

10.9 Deverão ser fornecidos, instalados e utilizados os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas do serviço, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

10.10 Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual necessário e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas dos serviços, conforme previsto na NR-06, NR-18 e na Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho.

10.11 A CONTRATADA deverá assegurar que a execução da obra ocorra em estrita conformidade com as normas de controle ambiental vigentes (Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA/TO nº 07/05) atendendo à responsabilidade técnica e civil pelo manejo e destinação final ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados, bem como pelo cumprimento das condicionantes estabelecidas no referido documento de licenciamento ambiental ou de dispensa.

10.12 Cumprir as legislações federais, estaduais e municipais, bem como seguir as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que não haja risco de paralisação dos serviços.

10.13 A CONTRATADA deverá cumprir, durante toda a execução do contrato, as reservas de cargos previstas em lei e demais normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme as proporções e requisitos estabelecidos na Lei nº 8.213/1991 e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), sujeitando-se à fiscalização e à comprovação do atendimento das cotas sempre que solicitado pela Administração.

10.14 Manter vigilância 24 horas por dia no canteiro de obras.

10.15 Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.

10.16 Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos.

10.17 Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho.

10.18 Manter na obra a listagem de todos os empregados, contendo nome, RG e função.

10.19 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como por aqueles provocados em virtude dos serviços executados e equipamentos empregados.

10.20 Substituir o produto ou refazer os serviços, no prazo de 15 (quinze) dias, que, após a entrega e aceite, durante o prazo de garantia, venha a apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que, reincidentes em número igual ou superior a duas vezes, venham a



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, ao CBMTO.

10.21 Providenciar, às suas custas, o registro do serviço no INSS e nos demais órgãos que exigem.

10.22 Executar o serviço incluindo o fornecimento de materiais de primeira linha, de acordo com os padrões estabelecidos em projeto e memoriais de especificações, e toda e qualquer mão de obra, inclusive a especializada, necessárias à execução dos serviços.

10.23 Fornecer todos os dispositivos e acessórios, materiais, ferramentas, equipamentos e serviços essenciais ou complementares, eventualmente não mencionados nem especificados e/ou não indicados em desenhos e/ou tabelas de acabamento e/ou listas de materiais do projeto, mas imprescindíveis à completa e perfeita realização da obra.

10.24 Seguir todos os procedimentos de segurança, tanto para os funcionários, transeuntes e demais pessoas envolvidas no processo, bem como as normas locais, estadual e federal pertinente.

10.25 Executar sob sua responsabilidade as instalações provisórias necessárias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritório para fiscalização e administração, destinadas ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços.

10.26 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionados com o fornecimento de materiais e serviços contratados.

10.27 Providenciar a aprovação, junto aos órgãos competentes, quando couber, de todas as alterações que possam ser feitas nos projetos originais, desde que ouvidos seus autores, arcando com os custos operacionais que der causa a alteração.

10.28 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer, até o recebimento definitivo do CBMTO, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimento contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

10.29 Deverá ser entregue pelos menos uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU, sendo que em hipótese alguma o construtor poderá iniciar a obra sem a entrega do referido documento, o qual poderá imputar em multa grave.

10.30 Manter no local de execução dos serviços o "DIÁRIO DE OBRA" com folhas triplas devidamente numeradas e assinadas pelas partes ou digital onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicações técnicas, início e término das



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

etapas de serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, recebimento de materiais com quantidade e qualidade de acordo com os projetos, propostas, etc.

10.31 Promover o imediato afastamento, após o recebimento da notificação, de qualquer dos seus empregados que não corresponder à confiança, demonstrar incapacitação técnica ou perturbar a ação da equipe de fiscalização da Gerência de Infraestrutura do CBMTO (GEINFRA).

10.32 Responsabilizar-se pelos encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, assim como indenização que porventura daí originarem e por tudo mais quanto às leis sociais, trabalhistas e fiscais estabelecem.

10.33 Fornecer, sempre que solicitado pelo CBMTO, e obrigatoriamente no ato dos pedidos de medição, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato.

10.34 Requerer junto a Gerência de Infraestrutura do CBMTO (GEINFRA), a medição dos serviços nos termos do item DA MEDIÇÃO.

10.35 Reforçar a sua equipe de técnicos no local, se ficarem constatada insuficiência da mesma, para permitir a execução dos serviços dentro do prazo previsto.

10.36 Manter, durante a execução dos serviços, a vigilância da mesma e a proteção e conservação dos serviços executados até sua entrega definitiva ao CBMTO e ainda a colocação de placa nominativa dos serviços, contendo todos os dados dos serviços, inclusive identificação dos profissionais envolvidos.

10.37 Proceder, ao final dos serviços, à desmobilização das instalações provisórias dos canteiros, limpeza e remoção do material desnecessário e (ou) indesejável.

10.38 Apresentar, ao término dos serviços, antes da sua aceitação definitiva pelo CBMTO, os projetos “as built” (como construído), devidamente acompanhados de memorial descritivo e detalhamento executado, em mídia digital e uma cópia física.

10.39 É responsabilidade da CONTRATADA realizar a compatibilização dos projetos executivos com as instalações existentes.

10.40 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto a Concessionária de energia local (ENERGISA) e BRK AMBIENTAL, inclusive aprovação do projeto elétrico da entrada, Órgãos fiscalizadores e ao CREA, arcando com os custos necessários.

10.41 Apresentar, no final da obra, os comprovantes de pagamento e quitação com as concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água potável de todo o período de



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

execução da obra.

10.42 Ao final da obra, antes da sua entrega definitiva, a CONTRATADA deverá apresentar o Manual de Manutenção e Conservação da obra. Este manual terá como objetivo orientar os responsáveis pela Manutenção das Edificações, com relação aos serviços de manutenção predial a serem realizados rotineiramente, com vistas a garantir as boas condições de funcionamento das instalações.

10.43 Até o término da obra, a CONTRATADA deverá providenciar as ligações definitivas de água, energia elétrica, telefone, esgoto e quaisquer outras que se fizerem necessárias.

10.44 Submeter à aprovação da Fiscalização amostras de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na obra, antes de serem aplicados.

10.45 A CONTRATADA deverá declarar meios alternativos de recebimento de correspondência oficial.

10.46 Manter as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive qualificação técnica durante todo o período de vigência do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para a comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, desde que previamente autorizada pela Fiscalização após a apresentação da documentação necessária expressa em edital.

11.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a representação de atestado que comprovassem execução de serviços com característica semelhante.

11.3 A subcontratação não exclui em momento algum a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

11.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, com a entrega da documentação necessária que ateste quanto à qualificação técnica. A fiscalização poderá a qualquer momento solicitar das subCONTRATADAS documentos quando necessário quanto à qualificação técnica.

11.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para a habilitação nesta licitação. Podendo a subcontratação ser feita durante o andamento da obra,





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

mas nunca o serviço subcontratado ser executado antes da apreciação da documentação por parte da CONTRATANTE quanto a qualificação técnica.

11.6 Todo serviço subcontratado deverá a CONTRATADA apresentar informação, documentação com solicitação prévia à CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA sujeita a sanções em caso de omissão.

11.7 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da SubCONTRATADA, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.8 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme o Art. 122, § 3 da Lei nº 14.133/2021.

11.9 Para eventual subcontratação deve-se seguir rigorosamente o art. 189 do Decreto 6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins, que regulamenta a lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública estadual, direta, autárquica e fundacional do estado do Tocantins.

12. DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1 A presente contratação adota a seguinte matriz de alocação de riscos, definindo a responsabilidade objetiva entre as partes para garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a continuidade da obra:

Tabela 3 - Matriz de alocação de riscos.

Risco	Responsabilidade	Ação mitigadora/ Observação
Atraso no pagamento	Contratante	Direito da CONTRATADA à suspensão dos serviços ou reequilíbrio por juros/ correção.
Erros ou omissões no Projeto Básico	Compartilhada	Cabe à Administração a responsabilidade pela concepção técnica e precisão dos dados fornecidos. Cabe à CONTRATADA a revisão e o dever de alerta sobre inconsistências detectáveis antes da execução. Omissões não identificadas tempestivamente pela CONTRATADA podem



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

		ensejar o compartilhamento de custos de remediação.
Varição de preços de insumos	Contratada	A empresa assume o risco ordinário de mercado durante a vigência.
Necessidade de Aditivos Contratuais	Contratante (se erro de projeto/ escopo) ou Contratada (se erro de execução)	Realizar auditoria técnica detalhada nos projetos antes da licitação; estabelecer cláusulas de limite de aditivos e revisão de preços por índices oficiais.
Atraso no Cronograma Físico-Financeiro	Contratada (via de regra)	Reuniões periódicas de acompanhamento; aplicação de multas moratórias e retenção de pagamentos em caso de descumprimento injustificado.
Paralisação para Readequação Técnica	Compartilhada (Contratante pelo projeto/ Contratada pela execução)	Cláusula de "Solução de Controvérsias" com prazos curtos para decisão técnica, evitando a parada total da obra.
Acidentes de trabalho e danos a terceiros	Contratada	Responsabilidade integral da empresa, incluindo uso de EPI/EPC.
Atrasos por condições climáticas extremas	Compartilhado	Eventos atípicos (força maior) permitem a prorrogação de prazo sem penalidades, desde que comprovadamente justificado e comunicado à GEINFRA.

Fonte: GEINFRA (CBMTO).

12.2 A ocorrência de evento superveniente que se enquadre na parcela de risco assumida pela parte não dará direito a pleito de reequilíbrio econômico-financeiro.

12.3 Riscos decorrentes de falhas na execução, má qualidade de materiais ou atrasos injustificados no cronograma físico-financeiro são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sujeitando-a às sanções contratuais.

13. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

13.1 É vedada a participação de consórcio, conforme Art. 15 da Lei 14.133/2021, considerando a baixa complexidade dos serviços a serem contratados e facilitando a gestão contratual. Além de evitar práticas anticompetitivas, como conluio entre empresas que poderiam coordenar suas ofertas e preços para obter vantagens injustas na licitação. Decreto 6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins.

13.2 A competitividade será mantida sem a participação de empresas consorciadas. Permitir que empresas se unissem em consórcios pode limitar o número de concorrentes e reduzir a competição.

13.3 A reunião de empresas consorciadas poderá causar a descontinuidade dos serviços podendo trazer grandes prejuízos à administração pública.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

14. DOS PRAZOS

14.1 Após a assinatura da ordem de serviço, a empresa vencedora terá até 30 (trinta) dias corridos para mobilização toda a equipe e recursos necessários para execução da obra/serviços.

14.2 O prazo para entrega dos serviços será de no máximo 8 (oito) meses, contados a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à assinatura do contrato. O prazo do contrato será de 18 (dezoito) meses após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei Nº 14.133 de 2021.

14.3 A CONTRATADA deverá entregar uma via da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução da obra devidamente anotada no CREA ou CAU em até 5 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço.

14.4 A empresa vencedora desta licitação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura da ordem de serviço para validar ou apresentar adequação do cronograma físico financeiro proposto pelo CBMTO.

14.5 O CBMTO terá o prazo de 10 dias úteis para aprovar/ validar o cronograma físico financeiro apresentado pela empresa.

14.6 A FISCALIZAÇÃO deverá realizar a conferência in loco dos serviços executados comparecendo em até 05 (cinco) dias úteis após o agendamento formal realizado pela CONTRATADA para fins de medição.

14.7 A CONTRATANTE terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da documentação completa (pós-vistoria), para apresentar a medição aprovada ou indicar as pendências técnicas a serem sanadas.

14.8 A empresa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para comunicar formalmente a CBMTO o término dos serviços.

14.9 O recebimento provisório ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos da comunicação da entrega. Por sua vez, o recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento provisório.

14.10 Ao final da obra, a CONTRATADA deverá entregar o projeto de 'As built' e toda a documentação pertinente à obra, como certificados de garantia e licenças, manuais de operação, inclusive, planos de manutenção preventiva dos equipamentos e instalações com intuito da CONTRATANTE seguir para manter as condições de garantia. Esses documentos devem ser entregues em até 15 (quinze) dias após o recebimento provisório da obra, sendo condição necessária para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e liberação do pagamento final.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

14.11 Antes de findar o prazo fixado no precedente e, desde que formalizado, a empresa poderá solicitar que seja prorrogado. Ocorrendo esta hipótese, o CBMTO examinará as razões expostas e decidirá pela prorrogação do prazo e/ou aplicação das penalidades previstas na legislação.

15. DOS SEGUROS CONTRA RISCOS DE ENGENHARIA E COLETIVO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato seguros contra riscos de engenharia com validade para todo o período de execução da obra, o qual deverá cobrir eventuais prejuízos de origem súbita e imprevista por qualquer causa, inclusive as avarias causadas por erros de projetos, desentulho e despesas extraordinárias.

15.2 Em caso de sinistros não cobertos pelo seguro contratado, a CONTRATADA responderá pelos danos e prejuízos que, eventualmente, causar à coisa pública, propriedades ou posse de terceiros, em decorrência da execução da obra.

15.3 A CONTRATADA deverá, ainda, na forma da lei, fazer e apresentar, no mesmo prazo estipulado no item anterior, seguro coletivo contra acidentes de trabalho, com validade para todo o período de execução a obra, correndo por sua conta as despesas não cobertas pela respectiva apólice, sem prejuízo do seguro obrigatório contra acidentes de trabalho previsto no art. 7º, XXVIII, da Constituição Federal, e regulado pelas Leis nº 8.212/91 e nº 8.213/91.

16. DA GARANTIA INTEGRAL DA OBRA

16.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia a contar do recebimento definitivo da obra conforme Art. 140 § 6º da Lei 14.133 de 2021, Art. 618 do Código do Consumidor e NBR 15.575/21 devendo prestar garantia ao objeto contratado por no mínimo 5 (cinco) anos.

16.2 Para fins de assistência técnica e acionamento de garantias durante o período quinquenal, a contratada deverá manter canais de comunicação atualizados (e-mail corporativo e telefone), comprometendo-se a realizar vistorias de verificação em até 48 horas após o chamado da Administração.

16.3 A empresa licitante deverá prestar garantia não inferior a 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, para equipamentos e materiais, exceto àqueles cuja garantia emitida pelo fabricante seja diversa deste período.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

17. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

17.1 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

17.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o Art. 59 da Lei 14.133/21.

17.3 Atendendo à Súmula 259 do Tribunal de Contas da União (TCU), os preços máximos, unitários e global, aceitos serão até 130% do valor orçado previsto, visando evitar valores excessivamente altos (superfaturamento) e o jogo de planilha, onde se propõe um preço global baixo (aceitável) mas superestima itens específicos.

17.4 Será exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos conforme Art. 96 da Lei 14.133/21. Caberá ao CONTRATADO optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

17.4.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.4.2 Seguro-garantia;

17.4.3 Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

17.6 O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo CONTRATADO quando optar pela modalidade seguro-garantia.

17.7 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento regidas pela Lei 14.133/21.

17.8 O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

17.9 O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZARBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

nas datas convencionadas.

17.10 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

17.11 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17.12 A prestação da garantia na modalidade seguro-garantia e prever a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo CONTRATADO, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que:

17.12.1 A seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos, como interveniente anuente e poderá:

- a. ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal;
- b. acompanhar a execução do contrato principal;
- c. ter acesso a auditoria técnica e contábil;
- d. requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

17.13 A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizado desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

17.14 A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

17.15 Na hipótese de inadimplemento do CONTRATADO, serão observadas as seguintes disposições:

17.15.1 Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice;

17.15.2 Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1 O fiscal da obra e contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21; e, com base no art. 13, inciso IX, da Instrução Normativa TCE/TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008.

18.2 A fiscalização dos serviços será exercida exclusivamente pelos engenheiros e (ou) arquitetos da Gerência de Infraestrutura do CBMTO (GEINFRA) ou outro profissional competente designado pela GEINFRA.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

18.3 À Fiscalização fica assegurado o direito de:

18.3.1 Solicitar por meio de notificação a retirada do local dos serviços os engenheiros, arquitetos, mestres ou qualquer operário que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências. Isso não deverá implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;

18.3.2 Exigir o cumprimento de todos os itens destas especificações;

18.3.3 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra.

18.4 A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa CONTRATADA.

18.5 A empresa CONTRATADA será obrigada a facilitar à fiscalização o acesso aos materiais e serviços em execução, facultando à mesma a inspeção de todas as dependências do canteiro onde se encontram estocados os materiais, equipamentos e documentação.

18.6 À fiscalização caberá, ainda:

18.6.1 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas no projeto básico;

18.6.2 Aprovar materiais equivalentes propostos pelo CONTRATADO, avaliando o atendimento à composição, qualidade, garantia e desempenho requeridos pelas especificações técnicas.

19. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

19.1 A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pelo gestor da entidade responsável pela condução da licitação, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, conforme o art. 19 do Decreto 6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins.

19.2 É importante destacar que os agentes designados a participarem do procedimento deverão ter expertise compatível com a atribuição incumbida e sendo vedada a escolha do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos conforme o princípio da segregação de funções constante no § 1º do art. 7º da Lei nº. 14.133/21.

19.3 O agente de contratação poderá ser substituído pelos membros da comissão de contratação, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

20. DA MEDIÇÃO

20.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base no cronograma aprovado, considerando os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme as especificações técnicas e os desenhos de projeto.

20.2 Para pedido da medição, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a medição preparando uma planilha prévia e agendando com a FISCALIZAÇÃO, via e-mail ou telefone, para a verificação in loco, sendo obrigatório o acompanhamento por representante legal ou responsável técnico da obra.

20.3 Após a verificação física, a CONTRATADA enviará à GEINFRA, o processo instruído com os seguintes documentos:

- Relatório Fotográfico;
- Diário de Obras;
- Certidões de Regularidade (Federal, Estadual, Municipal, FGTS, INSS e Trabalhista);
- Comprovantes de pagamento de salários e encargos sociais dos empregados.

20.4 Após a aprovação da medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal e encaminhá-la à GEINFRA, observando os dados de faturamento indicados.

20.5 Os pagamentos relativos à administração local da obra serão efetuados de forma proporcional à execução financeira global da medição aprovada, em conformidade com o item 9.3.2.2 do acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal à Gerência de Infraestrutura do CBMTO (GEINFRA).

21.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA após a medição e aprovação dos serviços pela Fiscalização.

21.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.4 A CONTRATADA deverá ainda entregar as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela administração.

21.5 A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelos fiscais do contrato da Gerência



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

de Infraestrutura do CBMTO (GEINFRA).

21.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{6/100}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

22. DO REAJUSTE DE PREÇO

22.1 Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder ao período de execução prevista em contrato, e este atraso não esteja atribuído ao CONTRATADO, o contrato poderá ser reajustado pelo Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), mediante solicitação do CONTRATADO.

22.2 O reajuste de que trata este item somente poderá ser concedido pela fiscalização a partir de 1 (um) ano contado da data de apresentação proposta de preço apresentada pela licitante, mediante justificativa da variação do custo de produção no período.

22.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do valor remanescente.

22.5 É obrigação do CONTRATADO a apresentação de memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

23.1 Em conformidade com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/21 o objeto será recebido da seguinte forma:

23.1.1 PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização,



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O recebimento provisório se dará em até 30 dias corridos da comunicação da entrega;

23.1.2 DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo se dará em até 30 dias corridos após o recebimento provisório.

23.2 O prazo não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, salvo em casos excepcionais devidamente justificados e previsto no edital.

23.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

23.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

23.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

23.6 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do CONTRATADO.

23.7 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

23.8 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o CONTRATADO, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da obra, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o CONTRATADO ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

24. DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

24.1 O fiscal do contrato será nomeado oportunamente, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14133/21 e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de maio de 2008.

24.2 O gestor e o fiscal de contrato, bem como seus respectivos substitutos, são representantes da Administração Pública, formalmente designados pelo gestor do órgão CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas, conforme o art. 27 do Decreto



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

6.606 de 28 de março de 2023 do Governo do Estado do Tocantins. Sendo este um servidor com conhecimento técnico do objeto da contratação ou ser capacitado para adequado desempenho da função.

25. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

25.1 Em caso de inexecução parcial ou total da obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública conforme prevê os artigos 156 da lei nº 14.133/21, assegurada a ampla defesa.

25.2 Aplicam-se, à CONTRATADA as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas no Capítulo I da Lei nº 14.133/21.

25.3 A recusa injustificada da LICITANTE em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.4 O não cumprimento das obrigações assumidas no Contrato assinado, no todo ou em parte, enseja além das penalidades acima elencadas, as discriminadas a seguir:

25.4.1 Advertência escrita: Quando se tratar de infração, que a juízo da fiscalização e no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e seus anexos ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos aos ENTES CONTRATANTES, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

25.4.2 Multas: Caso existam não-conformidades relativas à reforma da edificação institucional, quando da fiscalização da obra realizada de acordo com o Projeto Executivo detalhado, o ENTE CONTRATANTE aplicará multas condizentes aos itens que compõem a Planilha Orçamentária da Obra, adotando a sistemática explicitada a seguir:



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: PEDRO VICTOR DIAS MACHADO ZERBINI LEAO EM 23/03/2026 07:59:49

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Peterson Queiroz de Ornelas EM 18/03/2026 12:06:31

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: A7A455020250216D | SGD:2026/09099/005268





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

Tabela 1: Índice de Gravidade (IG) e percentual (%).

Faixas de Graus de Não Conformidade	Índice de Gravidade (IG)	Multa Sobre o Valor Total do Item
Gravíssima	1,0	10%
	0,9	9%
Grave	0,8	8%
	0,7	7%
Moderada	0,6	6%
	0,5	5%
	0,4	4%
Leve	0,3	3%
	0,2	2%
	0,1	1%

Fonte: SEINF/TO.

- a. **Gravíssima:** quando o CONTRATADO recebeu mais de uma multa por Não-Conformidade Grave, e que até o final do prazo estipulado em notificações, não tomou as providências necessárias à reparação das mesmas;
- b. **Grave:** quando coloca em risco a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- c. **Moderada:** evidenciada pela perda da funcionalidade (parcial ou total) e/ou durabilidade do elemento, sem afetar a segurança da edificação e/ou a integridade física do usuário;
- d. **Leve:** evidenciados aspectos estéticos, execuções construtivas e utilização de componentes distintos das especificações técnicas contempladas no projeto executivo;
- e. **Índice de Gravidade (IG):** índices escalonados em função do tipo de não-conformidade evidenciada (grave, moderada ou leve) a serem adotados pelo fiscal;
- f. **Multa Sobre o Valor Total do Item:** percentual de multa sobre o valor total do item, obtido por meio da multiplicação do IG pela multa máxima sobre o valor total do item.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

Tabela 2: Graus de não-conformidade por item da planilha de custos.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	ÍNDICE DE GRAVIDADE (IG)	MULTA SOBRE O VALOR DO ITEM	FAIXAS DE GRAUS DE NÃO CONFORMIDADE
SERVIÇOS PRELIMINARES	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MOVIMENTO DE TERRAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INFRA ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SUPER ESTRUTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
PAREDES E PAINÉIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
ESQUADRIAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
COBERTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
IMPERMEABILIZAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
REVESTIMENTO DE PAREDES	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PISO / PAVIMENTAÇÃO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
RODAPÉS E PEITORIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PINTURA	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
INSTALAÇÃO ELÉTRICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
INSTALAÇÃO SANITÁRIA	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
LOUÇAS E METAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
BANCADAS	Valor total do item de acordo com projetos	0,7 A 0,8	7% A 8%	GRAVE
SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SISTEMA DE PROTEÇÃO DE COMBATE A INCÊNDIO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
SERVIÇOS DIVERSOS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
SERVIÇOS FINAIS	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE
MURO	Valor total do item de acordo com projetos	0,4 A 0,6	4% A 6%	MODERADA
PAISAGISMO	Valor total do item de acordo com projetos	0,1 A 0,3	1% A 3%	LEVE

Fonte: SEINF/TO.





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

25.5 Aplicações:

25.5.1 Ao serem detectadas não-conformidades pelos fiscais das obras, os mesmos as classificarão conforme os índices e faixas de não-conformidade previstos para cada um dos itens listados na Tabela 2, e emitirão uma Notificação de Infração por escrito, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

25.5.2 A aplicação do índice de não-conformidade, dentro de cada faixa, ficará a critério do fiscal e o valor constante da Notificação de Infração, será calculado sobre o valor total do item não-conforme;

25.5.3 Quando da medição dos serviços, os fiscais farão a glosa dos valores dos subitens detalhados da Planilha Orçamentária da Obra, correspondentes às não-conformidades encontradas que, necessariamente, serão os mesmos listados na Notificação de Infração;

25.5.4 Ao ser comunicado sobre a não-conformidade, o CONTRATADO deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, o Plano de Correção, detalhando a solução encontrada e o respectivo cronograma de execução, que deverá ser aprovado pelo ENTE CONTRATANTE, e imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

25.5.5 Caso o CONTRATADO não apresente um Plano de Correção ou deixe de cumpri-lo, a Notificação de Infração, será convertida em Multa, que será imediatamente cobrada pelo ENTE CONTRATANTE, e esta informação deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

25.5.6 Caso o CONTRATO cumpra rigorosamente o Plano de Correção apresentado, a Notificação de Infração, será suspensa, e os subitens glosados serão incluídos na medição subsequente, que deverá ser imediatamente juntado aos autos do Processo de Contratação;

25.5.7 Ao final de obra, serão contabilizadas todas as não-conformidades as quais não tenham sido apresentados os Planos de Correção, assim como todos os Planos de Correção que não tenham sido executados a contento. Quando as não-conformidades persistirem, o ENTE CONTRATANTE aplicará os seguintes sansões:

25.5.7.1 Caso o CONTRATADO tenha sido multado mais de 3 (três) vezes por não-conformidades, até o final da obra, será aplicada uma multa Gravíssima, de índice de Gravidade 1 (um) sobre o valor total do Contrato, e esta informação deverá ser imediatamente juntada aos autos do Processo de Contratação.

25.5.8 O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado, caso a mesma seja credora de valor suficiente, ou ainda, a critério do ente CONTRATANTE poderá ser descontado da garantia prestada quando da assinatura do contrato, ou ser recolhida através de depósito bancário em conta do Tesouro Estadual em até 10 (dez) dias após o recebimento da





TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



QUARTEL DO COMANDO GERAL
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO E PATRIMÔNIO
GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
AESO 01 (AE 103 SUL), Av. JK com Av. NS 03, Plano
Diretor Sul, Palmas - TO. CEP: 77.0015-060
projetosengenharia.cbmt@gmail.com

notificação, ficando o CONTRATADO obrigado a comprovar o recolhimento mediante a apresentação da cópia do referido comprovante. Os dados da conta do Tesouro Estadual serão fornecidos no momento da notificação;

25.5.9 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o CONTRATADO de ser acionado judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ENTE CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

